



**EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 100, DE 21 DE MARÇO DE 2023**

Prevê resolução para fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 21 de março de 2023, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

**Art. 1º.** O art. 14 da Lei Orgânica de Jundiaí, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica nº 14, de 13 de outubro de 1994; nº 30, de 17 de novembro de 1998; nº 58, de 16 de outubro de 2013; e nº 99, de 11 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 14. (...)

(...)

VII-A. – *fixar, por resolução, observada a Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal;*” (NR)

**Art. 2º.** É revogada a alínea “b” do inciso VII do art. 14 da Lei Orgânica de Jundiaí.

**Art. 3º.** Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de março de dois mil e vinte e três (21/03/2023).

**A MESA**

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

Presidente

**JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

1º Secretário

**DOUGLAS MEDEIROS**

2º Secretário

Assinado digitalmente  
por ANTONIO  
CARLOS ALBINO  
Data: 21/03/2023 09:34



Assinado digitalmente por  
DOUGLAS DO  
NASCIMENTO  
MEDEIROS  
Data: 21/03/2023 09:38



Assinado digitalmente  
por JOSE ANTONIO  
KACHAN JUNIOR  
Data: 21/03/2023 09:47






**Of. PR/DL 423/2023**


Jundiaí, em 21 de março de 2023

Exm<sup>o</sup> Sr.  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V. Ex.<sup>a</sup> encaminho cópia da **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 100**, promulgada pela Mesa da Câmara na presente data.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

  
**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
Presidente

<b>RECEBI</b>	
Nome:	
Em	<u>21</u> / <u>03</u> / <u>23</u>